TERMO DE REFERÊNCIA

Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021

Normas aplicáveis:

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

✓ Decreto Municipal nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, ao Corpo de Bombeiros, Assistência Social, Polícia Civil e Militar e demais Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL
1	Pão fatiado tipo Pluma 400g a 500g	Und	925	R$ 12,65	R$ 11.701,25
2	Maionese Emb.500g	Und	20	R$ 15,50	R$ 310,00
3	Ketchup Emb.500g	Und	20	R$ 9,64	R$ 192,80
4	Ovos (dúzia)	Und	150	R$ 12,46	R$1.869,00
5	Presunto fatiado tipo cozido Emb.200g	Und	550	R$ 6,43	R$3.536,50
6	Queijo fatiado tipo mussarela emb.500g	Und	650	R$ 31,20	R$20.280,00
7	Pão de queijo congelado pronto embalagens de 1kg	und	100	R$ 21,48	R$2.148,00
8	Maça	Quilo	100	R$ 7,38	R$ 738,00
9	Banana	Quilo	100	R$ 5,12	R$ 512,00
10	Mamão	Quilo	1.100	R$ 7,35	R$ 8.085,00
11	Laranja	Quilo	100	R$ 5,38	R$ 538,00
12	Abacate	Quilo	200	R$ 9,24	R$ 1.848,00
13	Abacaxi Pérola	Unid	500	R$ 10,14	R$ 5.070,00
14	Kiwi	Quilo	500	R$ 24,33	R$ 12.165,00
15	Manga	Quilo	600	R$ 9,67	R$ 5.802,00
16	Melão	Quilo	600	R$ 8,17	R$ 4.902,00
Total					R$ 79.697,55

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. Os bens objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns.

1.3. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.3.1. Nos termos do art. 84, §5º, da Lei nº 14.133/2021, a Ata poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração e comprovação da vantajosidade da prorrogação.

1.3.2. Os contratos firmados com base na presente Ata poderão ter prazo de vigência próprio, inclusive superior ao prazo de validade da Ata, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência (art. 84, §4º, Lei nº 14.133/2021).

1.3.3. Encerrada a vigência da Ata, e havendo necessidade administrativa, a Administração poderá firmar contrato administrativo com o fornecedor registrado, respeitadas as condições estabelecidas no edital, bem como a possibilidade de prorrogação contratual nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

2.1. "A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como no Decreto Municipal nº 045/2023".
2.2. "Justifica-se a aquisição pela necessidade de suprir, de forma contínua e regular, a demanda de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento das Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar, garantindo a adequada execução de suas atividades administrativas, assistenciais e operacionais".
2.3. A contratação encontra-se formalmente respaldada nos Documentos de Formalização de Demanda, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de Generos Alimenticios.
3.2. Tal demanda foi prospectada por meio do Documento de Formalização de Demanda e demais anexos.
3.3. A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21
4.1. O objeto será contratado mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, conforme art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.
4.3. Os critérios de sustentabilidade estão previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada, conforme legislação especial.
4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.5. O prazo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
4.6. Será celebrado contrato administrativo, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, em substituição a outros instrumentos simplificados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).
5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até 03 (três) dias contados da Autorização de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme definido pela Administração.
5.1.2. A contratada deverá realizar o transporte dos gêneros alimentícios até as Unidades Solicitantes.
5.1.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, podendo, em casos excepcionais, ser exigido aos sábados, domingos e feriados, a critério da Administração.
5.1.4 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
5.1.5 A empresa deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção do fornecimento do produto, com autorização expressa do setor responsável.
5.1.6 Os produtos deverão obedecer ás exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e demais legislações correlatas.
5.1.7 A qualidade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.
5.1.8 Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada. Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
5.1.9 Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega.
5.1.10 Os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente s normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera.
5.1.11 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.12 A proponente vencedora dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
5.1.13 O transporte e despesas relativas a entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
5.1.14 Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
5.1.15 Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:
5.1.16 Isentos de substâncias terrosas;
5.1.17 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
5.1.18 Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
5.1.19 Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
5.1.20 Isentos de odor e sabor estranhos;
5.1.21 Isentos de enfermidades.
5.1.22 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
5.1.23 Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.
5.1.24 Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
5.1.25 Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
5.1.26 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

Do Recebimento, Liquidação E Pagamento

6.1. O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas: provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.246/2022.
6.2. O recebimento provisório será realizado, no prazo de até 10 (dez) dias, por fiscais designados (técnico e administrativo), mediante emissão de termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
6.3. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento, pela Administração, da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado da comprovação da entrega dos bens referentes à parcela faturada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

6.4. O fiscal técnico do contrato deverá verificar e registrar se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta vencedora e com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANVISA, INMETRO), emitindo termo detalhado.
6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a regularidade formal da entrega, especialmente no que diz respeito a prazos, quantidades, integridade documental e adequação às ordens de fornecimento, emitindo termo detalhado.
6.6. Quando houver fiscal setorial, este verificará a entrega sob os pontos de vista técnico e administrativo, emitindo relatório complementar.
6.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico apurará a conformidade da execução, podendo registrar eventuais falhas, vícios ou desconformidades, e, se for o caso, propor o redimensionamento de valores a serem pagos, sempre por meio de relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato.
6.8. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a emissão do termo detalhado pelos fiscais competentes.
6.9. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades, cabendo à fiscalização não atestar a última entrega até que sejam sanadas todas as pendências.
6.10. A fiscalização não efetuará o ateste final enquanto não forem resolvidas as pendências registradas no recebimento provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
6.11. O recebimento provisório poderá incluir, quando cabível, testes de qualidade, pesagem, verificação de validade e análise de conformidade da rotulagem, bem como a conferência de manuais e certificados de procedência dos produtos.
6.12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.13. Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, o termo detalhado deverá conter registros sobre todos os aspectos técnicos e administrativos, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para providências.
6.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que ateste a qualidade e a quantidade dos produtos entregues, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais;
- Menção expressa ao desempenho da contratada;
- Registro de eventuais penalidades aplicadas;
- Encaminhamento ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

6.15. Antes do recebimento definitivo, deverá ser realizada a análise de relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; havendo irregularidades, estas deverão ser comunicadas à contratada, com indicação das cláusulas infringidas, para que providencie a correção.
6.16. Emitido o termo detalhado de recebimento definitivo, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
6.17. A documentação será encaminhada ao setor de contratos para formalização da liquidação e do pagamento.
6.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto (quantidade, qualidade ou dimensão), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a emissão de Nota Fiscal apenas da parcela incontroversa.
6.19. Nenhum recebimento provisório ou definitivo será considerado concluído enquanto o contratado não sanar eventuais inconsistências verificadas.
6.20. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos entregues, nem sua responsabilidade por eventuais danos a terceiros.

Liquidação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

6.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável uma vez por igual período.
6.22. Nas contratações cujo valor não ultrapasse os limites do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação.
6.23. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém:

- Prazo de validade;
- Data da emissão;
- Dados do contrato e do órgão contratante;
- Período respectivo de execução/entrega;
- Valor a pagar;

- Destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro ou irregularidade, a liquidação ficará suspensa até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação da correção, sem ônus à Administração.
6.25. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais.
6.26. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar eventuais impedimentos de contratar.
6.27. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar sua situação em 05 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa; caso não o faça, poderá haver comunicação aos órgãos de fiscalização e a adoção de medidas de rescisão contratual.

Pagamento

6.28. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.29. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
6.30. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.
6.31. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial que comprove essa condição.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado neste Termo de Referência.
7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico.
7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles previstos no Edital.
7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão, quando exigidos:
7.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio de apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
7.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
7.6. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

7.7. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço da contratante e local de execução, entre outros documentos.
7.8. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação (modelo no Anexo do Edital).
7.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta a cadastros oficiais:
a) SICAF;
b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.
7.10. A consulta será realizada em nome da empresa e de seus sócios majoritários, nos termos da Lei n.º 8.429/1992.
7.11. Caso conste a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor verificará se houve tentativa de fraude ou burla à lei.
7.12. O fornecedor será convocado para manifestação antes de eventual negativa de contratação.
7.13. Caso atendidas as condições, a habilitação do fornecedor poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
7.14. É dever do fornecedor manter atualizada sua documentação no SICAF, ou encaminhar à Administração, quando solicitado, documentação válida.
7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo hipóteses legais.
7.16. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto nos casos em que a legislação ou a própria natureza do documento determinar que seja em nome da matriz.
7.17. Serão aceitos registros distintos de CNPJ (matriz e filial) quanto a CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
8.2. Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos exigidos, ou enquanto não forem sanadas irregularidades na Nota Fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.
8.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal do contrato.
8.4. Estará sujeito às retenções legais na fonte, inclusive contribuições sociais, de acordo com a legislação vigente.
8.5. O pagamento restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente entregues e aceitos, devendo ser descontados valores de eventuais itens rejeitados ou não fornecidos.
8.6. Para recebimento, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e proposta apresentadas no certame.

9 DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
9.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

9.3 Será Designado o Fiscal nos termos do DFD (documento de formalização de Demanda) em anexo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a execução contratual, especialmente no recebimento e entrega dos bens.
10.3. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro representante.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133/2021), prestando todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.5. Garantir a entrega de todos os produtos nas quantidades e especificações contratadas, devidamente embalados, transportados e acondicionados de forma a preservar sua qualidade e integridade.
10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os bens que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
10.7. Responder pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, podendo a Administração descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos prejuízos.
10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração, do fiscal ou gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021).
10.9. Entregar, quando solicitado, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido no edital e na legislação.
10.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes de sua atividade, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
10.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega dos bens.
10.12. Permitir o acesso da Administração, a qualquer tempo, às informações e documentos relacionados ao cumprimento do contrato.
10.13. Promover a guarda, transporte e entrega dos bens em condições adequadas de higiene, segurança e conservação, observando as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais aplicáveis.
10.14. Conduzir as entregas de acordo com as normas de segurança alimentar e sanitária, mantendo os produtos em conformidade com sua finalidade de consumo.
10.15. Não empregar mão de obra de menores em desacordo com a legislação (art. 7º, XXXIII, CF/88).
10.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação apresentadas no certame.
10.17. Cumprir as reservas legais de vagas para aprendizes, pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
10.18. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do contrato.
10.19. Arcar com eventuais equívocos de sua proposta, inclusive custos variáveis, exceto nos casos previstos em lei (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021).
10.20. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal, todas as normas de segurança alimentar aplicáveis.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:
11.1. Fornecer todas as informações necessárias para o bom cumprimento do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

11.2. Permitir o acesso da Contratada aos locais de entrega, em dias e horários previamente definidos.
11.3. Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições estabelecidos.
11.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12 DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
I - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
II - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
III - Fiscalizar-lhe a execução;
IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
14.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
14.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D das cláusulas deste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025, conforme “Parecer Contábil”.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.

Rio das Antas/SC 15 de setembro de 2025.

Servidor responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

Assinado eletronicamente por:
MAIARA BISOL
064.250.179-37
23/09/2025 17:15:42
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Maiara Bisol
Diretora de Departamento de Contratos

De acordo:

Assinado digitalmente por:
LUIS AUGUSTO CADORE
049.150.949-95
24/09/2025 08:32:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Luís Augusto Cadore
Secretário de Administração e Finanças

Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
088.427.909-07
23/09/2025 17:57:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Miriam Elise Neitzke
Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Iliete Tessari
Secretária de Assistência Social

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
029.490.889-70
24/09/2025 08:25:25

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/09/2025 17:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p2f5d96fd807cf.